

# A ATUAÇÃO DO GEFRON NA FISCALIZAÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS NA FRONTEIRA MATO GROSSO/BOLÍVIA

*Paulo Hernandes Rodrigues Meneses<sup>1</sup>*

## RESUMO

Esta pesquisa tem o objetivo de analisar a eficácia das ações policiais do Grupo Especial de Fronteira (GEFRON) no combate ao tráfico de drogas na faixa de fronteira Brasil - Bolívia e ainda verificar se a atuação do policiamento na área de fronteira Brasil - Bolívia, visando o combate ao tráfico de substâncias entorpecentes, tem surtido efeito em relação ao que se propõe. A questão principal deste intento é delinear uma resposta à questão da eficácia do GEFRON em relação à qualidade do serviço prestado.

**Palavras - Chave:** *Tráfico - drogas - policiamento - fronteira.*

## ABSTRACT

This survey aims to examine the effectiveness of the actions of the police (GEFRON) in combating drug trafficking in the range of border Bolivia and Brazil also assess whether the performance of policing the border area of Brazil - Bolivia aimed at combating illicit trafficking of narcotic substances is achieving effect in relation to that. The main issue of this attempt is devising an answer to the question of the effectiveness of GEFRON - Special Group on Border the quality of service provided.

**Keywords:** *Trafficking - drugs - policing - border*

---

<sup>1</sup> Capitão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Bacharel em Segurança Pública pela APMCV e Especializado em Gestão de Segurança Pública pela UNEMAT - Universidade Estadual de Mato Grosso. E-mail: phrmeneses@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

Há muito tempo, o tráfico de entorpecentes deixou de ser somente um problema local, e passou a ser também um problema internacional, principalmente nas regiões fronteiriças. E isso faz com que o país, os Estados e os Municípios travem uma luta permanente contra o crime organizado, porém as dimensões do território brasileiro acabam por dificultar o trabalho na luta contra as drogas.

Grande parte das substâncias entorpecentes que entram no país, são oriundas ou chegam até o Brasil, através das regiões de fronteira, ou seja, através dos 10 países da América do Sul. E o que complica ainda mais a situação, é que grande parte desta faixa fica distante das capitais e outros grandes centros urbanos, onde os serviços são geralmente melhores.

Manter a presença brasileira nos municípios de fronteira é uma questão estratégica. De um lado, a presença humana e institucional é importante para a proteção do país. Por outro, à medida que desenvolve as regiões mais longínquas, reduz o êxodo de pessoas para as metrópoles.

## 1 CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O TRÁFICO DE DROGAS

### 1.1 O TRÁFICO DE DROGAS NO MUNDO

Estudos mostram que em 2006 houve redução de 78 mil hectares de plantação de coca na Colômbia, cerca de metade (163 mil hectares) da área de plantio registrada no ano 2000. No Peru, o cultivo em 2006 aumentou para 51,4 mil hectares. Na Bolívia houve aumento de 8% da área total de cultivo de coca, que chegou a 156,9 mil hectares. Ainda assim, a cifra é 29% menor que no ano 2000, recorde de plantação dos últimos 10 anos. A projeção da produção anual de cocaína na América do Sul entre 1997 a 2000 foi de 800 a 1 mil toneladas.

Assim, os países subdesenvolvidos são utilizados como rotas dessas substâncias entorpecentes, cujo destino é, principalmente, os países europeus. Segundo o Relatório das Nações Unidas, a península Ibérica é a principal porta de entrada das drogas que são distribuídas e consumidas na Europa, segundo relatório das Nações Unidas.

Segundo o estudo, a Espanha concentrava no início do ano passado 41% de toda a cocaína apreendida pelas forças de segurança europeias, atingindo 122 toneladas, 14% a mais que em 2006. No caso de Portugal, o maior destino de drogas na Europa, o volume de cocaína confiscada subiu para 35 toneladas, quase o dobro do ano anterior, o que equivale a 35% de toda a cocaína retida pelas forças de segurança europeias.

Esse mesmo relatório informa ainda, que de todas as substâncias apreendidas procediam da América do Sul, principalmente de Venezuela (31% da carga confiscada), República Dominicana (8%), Equador (6%), Argentina (5%), Brasil (5%) e Colômbia (4%).

No relatório da ONU de 2008, verificou-se que: A Colômbia ainda domina os Questionários do Relatório Anual como principal fonte da cocaína que chega à Europa. Em comparação com os outros produtores da região andina (Peru e Bolívia), a Colômbia foi mencionada como fonte da cocaína em mais da metade dos casos relatados pelos países europeus em 2006. Os países de trânsito mais mencionados nos Questionários na América do Sul em 2006 foram Venezuela, em seguida Equador, México, Brasil, Antilhas Holandesas, Suriname e República Dominicana. Diante dessa situação, os países estão tendo que tomar várias providências para combater e conter o aumento do tráfico de entorpecentes, principalmente o Brasil. E essas providências vão desde a celebração de tratados internacionais, publicação de leis mais rígidas e aumento no policiamento ostensivo, através de forças de integração entre as Polícias Militares, Civas, Federais e Exército.

## 1.2 O TRÁFICO DE DROGAS NA AMÉRICA LATINA E NO BRASIL

O consumo de drogas aumentou no Brasil que se consolidou como centro de distribuição da cocaína colombiana e boliviana para os principais mercados consumidores.

O crescimento no tráfico de drogas no Brasil se deu através dos cartéis de Cáli e de Medellín, e depois com os comandos das favelas do Rio de Janeiro, como por exemplo, o comando vermelho.

Um dos motivos desse crescimento se deve ao fato que o narcotráfico é uma fonte de lavagem de dinheiro, pois conforme infere Walker (1993, p. 33): “Não só a demanda permanece como os lucros envolvidos são demasiadamente grandes e a produção demasiadamente simples para que se obtenha sucesso no combate ao narcotráfico desta forma”.

Segundo o Relatório Mundial sobre Drogas, da Organização das Nações Unidas, em 2006, traficantes começaram a utilizar cada vez mais a via terrestre para traficar a cocaína que sai da Colômbia e passa pela Venezuela e Equador para chegar aos Estados Unidos e à Europa. Mais da metade da cocaína (54%) foi apreendida na rota terrestre e 44% foram apreendidas em rotas marítimas. Autoridades da Colômbia estimam que 78% podem ser eventualmente traficadas por mar, especialmente em embarcações velozes (65%). Autoridades colombianas também estimam que 55% da cocaína produzida na América do Sul são transportadas pelo corredor México-América Central para a América do Norte, enquanto 35% da cocaína produzida e transportada da costa da Colômbia – mas também da Venezuela, Guianas e Brasil – são traficadas pelo corredor europeu/africano.

Os caminhos que a droga percorre podem usar um só meio de circulação (aéreo, fluvial, terrestre, ferroviário) ou uma combinação deles (transporte intermodal) através dos corredores disponíveis.

Para Machado<sup>2</sup> (1996, p. 33):

Os corredores são as grandes linhas de circulação que marcam a direção geral de trânsito até a plataforma de exportação ou mercado final de destino. Um corredor, no entanto, comporta inúmeras rotas. A escolha da rota depende de arranjos pretéritos no terreno com forças de segurança e apoio local e da combinação de meios de transporte utilizada.

O grau de conectividade indica alternativas de rota, quando baseadas apenas no desenho das redes de circulação. Como as rotas usam uma combinação de meios de transporte, estão associadas de alguma forma aos principais pontos de conectividade, onde as opções de transporte apresentam grande diversificação, e isso acaba por dificultar o controle e a fiscalização dessas áreas.

---

<sup>2</sup> MACHADO, Lia Osório. *O comércio de drogas e a geografia da integração financeira: uma simbiose?*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

### 1.3 O PAPEL DO GOVERNO NO COMBATE AO TRÁFICO

O Brasil nas últimas décadas tem aumentado a vigilância e as ações de combate ao tráfico de entorpecentes, principalmente após a Constituição Federal (CF) de 1988, cujo sistema jurídico passou a reclamar uma nova disciplina legislativa, sob o ponto de vista material, a respeito da repressão ao uso e ao tráfico ilícito de drogas.

Desde essa época, o governo brasileiro tem proposto medidas para combater o tráfico de substâncias entorpecentes. Em junho de 1998, o Presidente da República preocupado com esse grave problema, reestruturou o Sistema Nacional Antidrogas (SISNAD), transformando o antigo Conselho Federal de Entorpecentes em Conselho Nacional Antidrogas (CONAD) e criando a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), para atuar como órgão executivo do Sistema.<sup>3</sup>

Do mesmo modo, inovações legislativas têm sido propostas nos últimos tempos, na qual podemos citar a Lei n. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, e conhecida como Lei Antidrogas. Lei na qual estabelecem normas para repressão, produção e tráfico de drogas, bem como apresenta uma situação mais benéfica para o usuário e mais gravosa para o traficante, ou seja, de um lado temos a figura do usuário ou dependente; e do outro se tem a figura do traficante, subdividido em: aquele que trafica ou tenha aparato para o tráfico; a pessoa que simplesmente oferece drogas a terceiros e, por fim, a figura do financiador.

Além disso, desse ordenamento jurídico temos a Política Nacional Antidrogas, elaborada pela Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), pelo Departamento de Polícia Federal (DPF) e outros agentes do SISNAD, cujo objetivo é reduzir a demanda e a oferta de drogas, de forma que essa política esteja alinhada à Constituição Federal no que diz respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais de um Estado de Direito, bem como aos compromissos internacionais firmados pelo país.

As políticas públicas devem pautar-se por metas claras e definidas a serem alcançadas, por instrumentos de medidas confiáveis para a avaliação desses objetivos

---

<sup>3</sup> BRASIL. Secretaria Nacional Antidrogas. **Conselho Nacional Antidrogas**. Disponível em <<http://www.senad.gov.br>>, acesso em: 03 jun. 2008.

e pelos meios disponíveis para a sua realização, realização esta que deve ocorrer de forma democrática e participativa com toda a sociedade.

## 2 FAIXA DE FRONTEIRA BRASILEIRA

Foi no final do século XIX, em que houve a primeira definição da faixa fronteira, e isso aconteceu através da Lei nº. 601, de 18 de setembro de 1890, que reservou uma faixa 10 léguas (66 km), ao longo do limite do Território Nacional, cujas terras devolutas poderiam ser concedidas pela União.

Com a Constituição de 1891, o poder sobre essas terras situadas nos respectivos territórios coube aos Estados, cabendo à União somente a porção indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais.

Na década de 1930, a faixa de fronteira foi sendo sucessivamente ampliada de 66 km para 100 km, e depois para 150 km (Constituições de 1934 e 1937, respectivamente). Em 1955, a Lei nº 2.597 definiu as zonas indispensáveis à defesa nacional, mantendo entre elas a faixa de fronteira de 150 km, como zona de segurança, e ainda, estabeleceu que a União aplicasse anualmente 60% de sua arrecadação na faixa de fronteira, especificamente em viação e obras públicas; ensino, educação e saúde e desenvolvimento da lavoura e da pecuária.

Após esse período, tivemos a publicação da Lei nº. 6.634, de 02 de maio de 1979 e o Decreto 85.064, de 26 de agosto de 1980, que considera a faixa de fronteira como área indispensável à Segurança Nacional, bem como foi definido um polígono a partir da linha limítrofe do território nacional, numa largura de 150 km, estabelecendo-se uma série de restrições ao uso da terra e a realização de uma série de atividades na Faixa. Cabe salientar ainda, que essa lei encontra-se em vigor até hoje. Até mesmo porque, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu o seguinte:

Art. 20

[...]

§ 2º - A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental

para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.<sup>4</sup>

Dessa forma, o Brasil faz fronteira com 10 países da América do Sul. São mais de 15 mil km de divisa terrestre. Na faixa de 150 quilômetros a partir desta divisa, temos aproximadamente 570 municípios brasileiros. Um fator complicador, no caso brasileiro, é que grande parte desta faixa fica distante das capitais e outros grandes centros urbanos, onde os serviços são geralmente melhores.

Manter a presença brasileira nos municípios de fronteira é uma questão estratégica. De um lado, a presença humana e institucional é importante para a proteção do país. Por outro, à medida que desenvolve as regiões mais longínquas, reduz o êxodo de pessoas para as metrópoles.

Segundo o Ministério das Relações Exteriores, o Brasil possui 16.886 km de região de fronteira, conforme demonstra a tabela abaixo:

**Tabela 1 - Fronteiras do Brasil**

Países	Rios e Canais (km)	Lagoas (km)	Geodésicas (km)	Div. de águas	Total	Total de Marcos
Guiana Francesa	427			303	730	07
Suriname				593	593	60
Guiana	698			908	1606	134
Venezuela			90	2109	2199	2456
Colômbia	809		612	223	1644	128
Peru	2003		283	709	2995	86
Bolívia	2609	63	751		3423	426
Paraguai	929			437	1366	901
Argentina	1236			25	1261	260
Uruguai	610	139	57	263	1069	1174
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.321</b>	<b>202</b>	<b>1.793</b>	<b>5.570</b>	<b>16.886</b>	<b>5.632</b>

Fonte: BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Disponível em <<http://www2.mre.gov.br/daa/df.htm>>, acesso em 15 mai. 2008.

Segundo o Grupo Retis, do Instituto de Geociências da UFRJ, a zona de fronteira é composta pelas “faixas” territoriais de cada lado do limite internacional, caracterizadas por interações que, embora internacionais, criam um meio geográfico

<sup>4</sup> BRASIL. Lei n. 6.634, de 02 de maio de 1979. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6634.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6634.htm)>, acesso em 20 mai 2008.

próprio de fronteira, só perceptível na escala local/regional das interações transfronteiriças.<sup>5</sup>

Na escala local/regional, o meio geográfico que melhor caracteriza a zona de fronteira é aquele formado pelas cidades-gêmeas. Na qual, segundo o Grupo Retis, trata-se de adensamentos populacionais cortados pela linha de fronteira – seja esta seca ou fluvial, articulada ou não por obra de infraestrutura – que apresentam grande potencial de integração econômica e cultural. Por esses motivos é que as cidades-gêmeas devem constituir-se em um dos alvos prioritários das políticas públicas para a zona de fronteira. Para o Grupo Retis, o Arco Norte abrange a faixa de fronteira dos estados do Amapá, Pará, Roraima, Amazonas e Acre. Essas regiões geográficas possuem um predomínio muito grande da população indígena.

O principal entrave ao desenvolvimento das interações fronteiriças no Arco Central é o tráfico de *cannabis* e cocaína, procedentes, respectivamente, do Paraguai e da Bolívia, e o contrabando de madeira em tora e soja na fronteira paraguaia. O que torna a questão mais complicada é que grande parte do tráfico e das zonas produtoras de *cannabis* no Paraguai está na mão de brasileiros, que também controlam as redes de contrabando.

O Arco Sul compreende a faixa de fronteira dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, correspondente à área mais meridional do país. Embora com importantes diferenciações intra-regionais, trata-se do espaço com a mais intensa influência do legado socioeconômico e cultural europeu ao longo da faixa, e aquele mais intensamente afetado pela dinâmica transfronteiriça decorrente do projeto de integração econômica promovida pelo Mercosul.

## 2.1 A FRONTEIRA BRASIL - BOLÍVIA

A fronteira do Brasil com a Bolívia, tem uma extensão de 3.423,2 km, sendo 2.609,3 km por rios e canais, 63,0 km por lagoas e mais 750,9 km por linhas convencionais. O primeiro tratado de limites entre o Brasil e a Bolívia foi assinado em 1867, quando ainda não se conhecia corretamente a situação geográfica dos rios na

---

<sup>5</sup> BRASIL. Ministério da Integração Nacional & Grupo Retis. **Proposta de reestruturação do programa de desenvolvimento da faixa de fronteira**. UFRJ e Ministério da Integração Nacional: Brasília, 2004, disponível em <<http://www.igeo.ufrj.br>>, acesso em 15 mai 2008.



Bacia Amazônica; tanto que um de seus artigos estabelecia a linha limite saindo do rio Madeira, por um paralelo, para oeste, até as nascentes do Javari. Esta situação somente foi resolvida anos mais tarde (1903) pela ação do Barão de Rio Branco.

Segundo o Ministério das Relações Exteriores<sup>6</sup>, a extensão dessa fronteira é dividida em três partes: Parte Norte: desde a foz do Yaverija, ponto tripartite Brasil-Bolívia-Peru, até o rio Madeira (Estados do Acre e Rondônia, no Brasil, e Departamento de Pando, na Bolívia). Parte Central: região dos rios Madeira, Mamoré e Guaporé (Estados de Rondônia e Mato Grosso, no Brasil, e Departamentos de Beni e Santa Cruz, na Bolívia). Parte Sul: desde a foz do rio Verde (no rio Guaporé), até a Baía Negra (no rio Paraguai), ponto tripartite Brasil-Bolívia-Paraguai (Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, no Brasil, e Departamento de Santa Cruz, na Bolívia).

No que tange ao espaço de fronteira com o Estado de Mato Grosso, destacamos que há uma extensão geográfica de 980 km, sendo 750 km de limite seco e 230 km de limite aquático. <sup>7</sup> Nessa região, Mato Grosso possui 27 (vinte e sete) municípios na faixa de fronteira.

## 2.2 A SEGURANÇA NA FRONTEIRA NO ESTADO DE MATO GROSSO

A segurança da região de fronteira no Estado de Mato Grosso, até pouco tempo atrás, era realizada pela Polícia Federal localizada no município de Cáceres, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Exército e Marinha do Brasil, porém eram pequenas guarnições.

Como a segurança da região era realizada de forma individual por cada instituição, não havia entre as ações uma coordenação conjunta que pudessem efetivamente melhorar a segurança da região fronteiriça. A obtenção de resultados se tornava cada dia mais difícil, ainda mais, porque na via terrestre, há uma enormidade de estradas secundárias, as quais são conhecidas como cabriteiras.

Essas estradas secundárias dificultam o controle e isso faz com que grandes quantidades de entorpecentes entrem no território nacional, bem como facilita a

---

<sup>6</sup> Idem.

<sup>7</sup> MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. GEFRON. Disponível: <http://www.seguranca.mt.gov.br/GEFRON.php>, acesso em 21 mai 2008.

saída de veículos roubados, furtados ou frutos de golpes de seguro.

Antes da instalação do GEFRON, o cenário era de fraqueza institucional por parte dos órgãos de segurança, principalmente pelo fato que as organizações criminosas passavam a dominar a região, tornando cada vez mais fácil o uso de rodovias, hidrovias e do espaço aéreo para o tráfico internacional de drogas, descaminhos, contrabandos, etc.

Estatísticas recentes apontam a Bolívia como o 3ª maior produtor mundial de cocaína e seus derivados com uma preocupante ascensão que no ano passado atingiu 17%, conforme relatório da Oficina das Nações Unidas para Fiscalização de Drogas e Prevenção do delito, crescimento proporcionado pelos negócios bilionários que orbitam em torno do tráfico.

Esse espaço territorial é cortado por centenas de vias vicinais clandestinas, com distâncias consideráveis a serem percorridas, cujos relevos apresentam uma grande diversidade de formas, onde estão inseridos três ecossistemas (Floresta amazônica, cerrado e pantanal), características peculiares que tornam a região um cenário muito desgastante para operadores de segurança e seus meios.

Percebe-se, portanto que a faixa de fronteira possui uma extensão que se pode considerar de difícil poder de fiscalização, tendo em vista não só o espaço físico, mas pela variadas formas de administração, pois cada Município possui suas peculiaridades e são administrados por gestores com as mais variadas noções gerenciais.

### **3 O GEFRON**

#### **3.1. AS ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE MATO GROSSO**

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 144. Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

Parágrafo 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.<sup>8</sup>

Cabe destacar, que na falta de regulamentação federal cada instituição policial estadual procura disciplinar a sua atividade por meio de lei própria. No que se refere a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, temos a Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto da mesma. Dessa forma:

Art. 2º Os militares do Estado de Mato Grosso integram a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PM/MT) e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBM/MT), instituições militares estaduais permanentes, integrantes do sistema de segurança pública e defesa social, organizadas com base na hierarquia e na disciplina.<sup>9</sup>

Percebe-se que dentre as legislações que estabelecem as competências de atuação da Polícia Militar na área policial trazem somente duas atividades específicas, quais sejam: atividade de manutenção ou preservação da ordem pública e atividade de polícia ostensiva ou de policiamento ostensivo.

O papel da Polícia Militar no combate ao tráfico de substâncias entorpecentes é muito importante para a sociedade, pois não basta somente a repressão, mas sim o combate ostensivo e preventivo, perpassando principalmente pelo aspecto educacional das crianças e adolescentes.

### 3.2 A CRIAÇÃO DO GEFRON

Com a preocupação de garantir a segurança para a fronteira oeste de Mato Grosso, o Sr. Cel PM Leovaldo Emanuel Sales da Silva, apresentou um Projeto com possibilidade de integrar as ações entre as polícias militares, o Corpo de Bombeiros Militar, a Secretaria de Estado de Fazenda e outros órgãos públicos do Governo Federal e Estadual. E essa iniciativa decorreu principalmente da vulnerabilidade da Fronteira Oeste representa fator considerável nas estatísticas criminais de Mato

---

<sup>8</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Saraiva, 2000.

<sup>9</sup> MATO GROSSO. Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso. **Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005**. Disponível em <<http://www.al.mt.gov.br>>, acesso em 15 jun. 2008.

Grosso e de vários outros Estados da Federação. Daí a necessidade de uma intervenção imediata e intensa capaz de reduzir, em curto prazo, as atividades ilegais desenvolvidas na região.

Desta forma, foi elaborado e aprovado o projeto e, com a vinda dos recursos, o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, criou o Grupo Especial Segurança de Fronteira (GEFRON), que teoricamente seria composto por Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil e Corpo de Bombeiros Militar e Secretaria de Estado de Fazenda, com apoio dos Órgãos Federais de segurança e fiscalização como: A Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Receita Federal, para em conjunto, fazerem frente à criminalidade na região fronteira entre Brasil e Bolívia.

Assim o GEFRON - Grupo Especial de Fronteira, foi criado no Estado de Mato Grosso no dia de 13 de Março de 2002, através do Decreto Estadual nº 3.994, que previa a instalação e implementação de sua estrutura no prazo máximo de dois anos.

Sinteticamente, podemos dizer que o GEFRON é uma força Integrada pelos órgãos de segurança do Estado cuja missão é apoiar os órgãos federais responsáveis pela segurança na fronteira do Brasil com a Bolívia dentro do Estado de Mato Grosso.

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso o Grupo Especial de Fronteira nasceu com a seguinte missão: “Desencadear, na região, operações sistemáticas de prevenção e repressão ao: a) tráfico de drogas; b) contrabando e descaminho de bens e valores; c) roubo e furto de veículos; d) invasões de propriedades.”<sup>10</sup>

O GEFRON conta com pequenos centros operacionais, chamadas de Bases Fixas Operacionais, localizadas na localidade denominada Lagoa Verde ou Avião Caído (BR-070), Vila Cardoso (estrada vicinal que liga a MT 265 à BR 174) e na Vila Matão (estrada vicinal que liga a MT 265 ao Município de Pontes e Lacerda).

Além das bases fixas de fiscalização, frequentemente são realizadas pequenas barreiras em pontos estratégicos, trabalhando dentro dos parâmetros da legalidade

---

<sup>10</sup> MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. **Missão do GEFRON**. Disponível em <<http://www.seguranca.mt.gov.br/GEFRON.php?IDCategoria=88>>, acesso em: 20 mai 2008.

para a redução dos índices de criminalidade dentro do Estado de Mato Grosso e, de forma reflexa, nos outros Estados da Federação. Há guarnições fazem patrulhamento pelas estradas conhecidas por “cabriteiras”, bem como a instalação de barreiras em pontos estrategicamente demarcados, de forma a oferecer o policiamento geral e evitar a entrada de drogas no Brasil, ou a saída de veículos roubados.

### 3.2. O GEFRON NO COMBATE AO TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES NA FRONTEIRA BRASIL - BOLÍVIA

Segundo Steiman<sup>11</sup> (1995, p. 31), a droga boliviana tem, principalmente, quatro possibilidades de entrada em território brasileiro: a) A droga sai de Guayaramerín, no lado boliviano, em direção a Porto Velho (RO), passando por Guajará-Mirim e Abunã; b) A droga proveniente de San Joaquín, na Bolívia, entra em Costa Marques por estrada e segue para Cacoal. A rodovia que liga San Joaquín a Costa Marques foi apelidada de “Transcoca” pela população e foi construída por máquinas e equipamentos da prefeitura de Costa Marques. A droga também é comumente transportada através da fronteira por pequenos aviões, que dispõem para aterrissar de inúmeras pistas de pouso clandestinas. c) Através de Cáceres, a droga penetra em Mato Grosso em direção a Cuiabá. Pode seguir para Goiânia e Brasília, passando por Barra do Garças ou ser levada para São Paulo, passando por Uberlândia (MG) e Ribeirão Preto (SP). d) De Puerto Suarez, na Bolívia, a droga alcança Campo Grande (MS) via Corumbá e Ladário. Daí em diante, pode entrar em São Paulo ou por Andradina, passando por Três Lagoas (MS) ou por Presidente Epitácio, São José do Rio Preto, Bauru etc. No lado boliviano, as cidades próximas à fronteira com o Estado de Mato Grosso, verifica-se que muitas delas são cidades que não possuem infraestrutura mínima e sua população vive com o desemprego e a miséria.

Desta feita, foram realizadas algumas entrevistas, com o intuito de saber mais da população local, se eles têm conhecimento sobre o GEFRON, bem como a

---

<sup>11</sup> STEIMAN, Rebeca. *O Mapa da droga*. Monografia apresentada ao Departamento de Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ, nov. de 1995.

importância do policiamento de fronteira, e se realmente após a sua implantação houve melhorias na segurança pública ou a diminuição do medo da população que mora ou trabalha na faixa de fronteira.

Pelas respostas obtidas, percebe-se que 96% disseram que sim, que o GEFRON tem conseguido bloquear a passagem das drogas pela fronteira Brasil-Bolívia e, apenas 4% disseram que não. Quanto à melhoria no nível de segurança na região, após a efetivação do GEFRON, 73% respondeu que melhorou muito e 27% disseram que melhorou um pouco. Quanto a proteção da fronteira, 55% responderam que a proteção existe graças ao GEFRON, 27% relataram que o GEFRON opera com determinação e por isso consegue inibir parte a ação dos traficantes, 9% afirmaram que a população tem contribuído com a fiscalização e 9% consideram que houve uma redução do tráfico.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil é um território extenso, e composto por uma diversidade muito grande, seja da sua população, do seu território, economia, cultura ou situação social. Promover políticas públicas para esse país não é tarefa fácil, principalmente quando se fala em segurança pública.

E essa questão passa inclusive sobre o problema do tráfico de substâncias entorpecentes, principalmente, quando envolvem a faixa de fronteira do país. Estados, municípios e sociedade de modo geral, têm sofrido com essa situação, pois é motivo de instabilidade social e geração de violência. A repressão, apesar de ser vista como o único instrumento realmente eficaz, no combate ao narcotráfico, deve também estar acompanhada das políticas públicas de segurança. Pois proporcionando melhoria nas condições de segurança do cidadão, pode-se buscar a redução substancial dos crimes relacionados às drogas, já que é um dos grandes responsáveis pelo alto índice de violência do país. O papel do GEFRON na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, visa melhorar a situação da região, bem como propor medidas e controles mais eficazes para essa região tão problemática.

Dessa forma, conclui-se que o trabalho do GEFRON é extremamente importante para a região de fronteira, e que possui apoio da população, porém é preciso ampliar as políticas públicas para essa região, de forma a fortalecer a segurança pública, bem como promover o aumento no efetivo, aumentar e melhorar os equipamentos e instrumentos de trabalho, e principalmente estabelecer políticas e ações de valorização humana desses policiais que contribuem para a segurança nacional.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Saraiva, 2000.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional & Grupo Retis. **Proposta de reestruturação do programa de desenvolvimento da faixa de fronteira**. UFRJ e Ministério da Integração Nacional: Brasília, 2004, disponível em <<http://www.igeo.ufrj.br>>, acesso em 15 mai 2008.

BRASIL. **Lei n. 6.634**, de 02 de maio de 1979. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6634.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6634.htm)> , acesso em 20 mai 2008.

BRASIL. Secretaria Nacional Antidrogas. **Conselho Nacional Antidrogas**. Disponível em <<http://www.senad.gov.br>>, acesso em: 03 jun. 2008.

MACHADO, Lia Osório. *O comércio de drogas e a geografia da integração financeira: uma simbiose?*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. **GEFRON**. Disponível: <http://www.seguranca.mt.gov.br/GEFRON.php>, acesso em 21 mai 2008.

MATO GROSSO. Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso. **Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005**. Disponível em <<http://www.al.mt.gov.br>>, acesso em 15 jun. 2008.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. **Missão do GEFRON**. Disponível em <<http://www.seguranca.mt.gov.br/GEFRON.php?IDCategoria=88>>, acesso em: 20 mai 2008.

STEIMAN, Rebeca. *O Mapa da droga*. Monografia apresentada ao Departamento de Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ, nov. de 1995.